

PORTARIA Nº 229/02

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação, será efetuada de acordo com as normas constantes do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 e formalizada através de permissão ou contrato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do RTPP/RMR, que confere a EMTU/Recife o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Transportes Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife – RMR;

CONSIDERANDO o constante empenho em diminuir o custo operacional, sem reduzir a qualidade do serviço ofertado;

RESOLVE:

I – Suspender a operação da linha 471 – JARDIM PRIMAVERA/DERBY, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

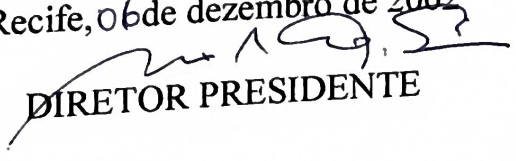
II – Estabelecer que o serviço atualmente oferecido pela linha referida item I seja transferido para a linha 442 – JARDIM PRIMAVERA (V. DAS PEDREIRAS);

III – Determinar que no prazo da suspensão da operação da linha referida no item I, a EMTU/Recife instituirá uma comissão interna, composta por integrantes do Departamento de Programação do STPP/RMR e do Departamento de Remuneração e Custos, que deverá acompanhar e avaliar o impacto do novo serviço no STPP/RMR e na CCT, para definir sobre a viabilidade da nova operação;

IV – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 09 de dezembro de 2002;

V – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 06 de dezembro de 2002


DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler de Castro e Silva

